PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 046/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria de Finanças para suplementação por anulação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço das dotações do orçamento do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI, para execução de obra de instalação elétrica no Campus III da UNIFAI.

Esclarecemos que a atual rede elétrica encontra-se ultrapassada e com avarias, sendo incapaz de suportar a atual demanda de carga necessária.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 31 de julho de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

RECEBIDO
Adamantina 02/08/19

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

CÂMARA MUNICIPAL ADAMANTINA - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 041 , DE 31 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir especificada:

03.00	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA – UNIFAI		
03.05	DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
12.364.0004.1003	CAMPUS III – AMPLIAÇÃO E REFORMA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	200.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$	200.000,00

Artigo 2º O crédito adicional suplementar aberto será coberto com os recursos provenientes da anulação de dotação, no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

03.00	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA – UNIFAI		
03.05	DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
12.364.0004.1002	CAMPUS II – AMPLIAÇÃO E REFORMA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	200.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$	200.000,00

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei fica convalidada as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2019.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 31 de julho de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município